



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.172, de 15 de setembro de 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO NA REGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

P

[Art. 1º](#) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO NA REGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS para a realização de cursos de qualificação na área da construção civil, nos termos da minuta de convênio anexa que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o Município de Catalão a repassar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO NA REGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS o valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a realização de cursos de capacitação para (35) pedreiros de alvenaria; (25) carpinteiros; (18) Mestres de Obras e (25) Pedreiros Azulejistas. P

Art.3º - As datas dos repasses e os valores das parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

Art.4º - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei, o SINDICATO deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente aos repasses recebidos na forma e data exigida pela Controladoria Interna deste Município.

Art.5º - Para cobrir as despesas com a execução desta lei fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (Lei Municipal nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014), Créditos Especiais na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na forma abaixo:

Objeto: Convênio celebrado entre o município de Catalão e SINTRACOM – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Catalão e da Região Sudeste de Goiás com finalidade de auxílio financeiro destinado a realização de cursos de pedreiro de alvenaria, pedreiro azulejista, mestre de obras e carpinteiro.

Dotação:

01.3013.11.334.4019.4130 335041 (100) – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

335041 - Contribuições

4130 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda

Art. 6º - Para cobertura dos créditos especiais autorizados no artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Anulação de Dotação:

01.3099.99.999.9999.9999 999999 (100) – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 7º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 8º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.073, de 11 de dezembro de 2013; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, lei municipal nº 3.074, de 26 de dezembro de 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art.9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos **15** (quinze) dias do mês de setembro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal